



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 646 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020 DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 640/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA ATENDER AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETOS

- DECRETO N.º 127, DE 30 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - BA, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 162, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 120 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO CARGO DE COORDENADORA (A) DO CRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 121 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO CARGO DE ADMINISTRADOR RURAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 122 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE ADMINISTRADOR RURAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 123 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO CARGO DE GERENTE DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 124 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE GERENTE DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 125 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A PEDIDO, DA ATUAÇÃO COMO FISCAL DE TRANSPORTES, PARA AVALIAR, MONITORAR E FISCALIZAR O SETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 126 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA ATUAR COMO FISCAL DE TRANSPORTES, PARA AVALIAR, MONITORAR E FISCALIZAR O SETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 128 DE 01 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DA LOGOMARCA DO GOVERNO A FORÇA DO TRABALHO EM PLACAS, DOCUMENTOS, UNIFORMES E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONSENHOR TURÍBIO VILAS BOAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA



- AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA
- AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA
- AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO JOÃO PAULO II NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA
- AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA
- AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa

LEI Nº 646 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao **Orçamento do Exercício 2020** do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, na Lei Orçamentária nº. 640/2019, de 18 de dezembro de 2019 para atender **AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)** e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 na Unidade Orçamentária:

I) Fundo Municipal de Saúde, classificação funcional-programática: 09.09.10.302.004.2122 no valor de R\$ 2.172.624,17 (dois milhões cento setenta dois mil seiscientos vinte quatro reais e dezessete centavos), criando os elementos de despesa e fonte de recurso conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as **AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) - SAÚDE**.

2 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 09.09 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 004 – Saúde Total

Projeto Atividade: 2.122 - Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (COVID 19) - SAÚDE.

Fonte de recurso: 02: Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – SAÚDE 15%

Elementos de Despesas:

319004 – Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
339030 – Material de Consumo	50.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
339036 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa

339093 – Indenização e Restituição	5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total	195.000,00

Fonte de recurso: 14: Recursos Transferidos pelo SUS

Elementos de Despesas:

319004 – Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
339030 – Material de Consumo	700.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
339036 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	924,17
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800.000,00
339093 – Indenização e Restituição	1.500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
Total	1.906.624,17

Fonte de recurso: 23: Transferências de Convênios – SAÚDE

Elementos de Despesas:

319004 – Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
339030 – Material de Consumo	21.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	4.000,00
339036 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
339093 – Indenização e Restituição	7.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total	71.000,00

II) Secretaria Municipal de Assistência Social, classificação funcional-programática: 05.05.08.244.005.2123 no valor de R\$ 657.190,00 (seiscentos cinquenta sete mil cento noventa reais), criando os elementos de despesa e fonte de recurso conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 08.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa

Programa: 005 – Atitude Cidadã

Projeto Atividade: 2.123-Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (COVID 19)
– ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fonte de recurso: 00: Recursos Ordinários

Elementos de Despesas:

319004 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
339030 – Material de Consumo	20.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
339036 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
339093 – Indenização e Restituição	1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total	30.000,00

Fonte de recurso: 28: FEAS

Elementos de Despesas:

319004 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
339030 – Material de Consumo	20.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
339036 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
339093 – Indenização e Restituição	3.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total	60.000,00

Fonte de recurso: 29: Transferências de Recursos do FNAS

Elementos de Despesas:

319004 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
339030 – Material de Consumo	51.750,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	38.640,00
339036 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	184.800,00
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
339093 – Indenização e Restituição	1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total	309.190,00





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa

Fonte de recurso: 024 - Outras transferências da União - Transferências de Convênios – OUTROS.

Elementos de Despesas:

319004 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
339030 – Material de Consumo	100.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	35.000,00
339036 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	90.000,00
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
339093 – Indenização e Restituição	1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total	258.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, desta Lei serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, 30 de Junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO N.º 127, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis de Bom Jesus da Lapa – BA, nomeados pelo Decreto nº 162, de 02 de Setembro de 2019 e dá outras providências.”

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis com o fim especial de vistoriar e avaliar os bens móveis e inservíveis que serão levados a Leilão, com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

I – ROBERVAL ANTÔNIO RAMOS MOREIRA - MATRICULA nº: 9644;

II – GEOVANE JOSÉ DE SANTANA – MATRICULA – MATRICULA nº: 5568;

III – ADYR DE SOUZA FERREIRA – MATRICULA nº: 9637.

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída na forma do art. 1º deste decreto vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis e inservíveis do patrimônio do Município de Bom Jesus da Lapa, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para adoção das medidas cabíveis visando à realização do leilão público, observando-se o quanto disposto na legislação em vigor.

Art. 3º - A Comissão, no uso de suas atribuições legais, terá acesso a todos os dados necessários para desempenhar com precisão os trabalhos de avaliação, podendo ser realizados através de pesquisas de mercado e comercial.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 com relação à receita originada, quando da realização do leilão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

Tel: (77) 3481-3374



Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 30 de Junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



DECRETO Nº. 120 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido, do cargo de Coordenadora (a) do CRAS do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado (a) a pedido, do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-6	COORDENADORA (A) DO CRAS	FLAILTON RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 30 de Junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



DECRETO Nº. 121 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido, do cargo de Administrador Rural Regional do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado (a) a pedido, do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-9	ADMINISTRADOR RURAL REGIONAL	DOMINGOS DE SANTANA BOMFIM

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 30 de Junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



DECRETO Nº. 122 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Administrador Rural Regional do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado (a) para exercício do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-9	ADMINISTRADOR RURAL REGIONAL	CARINE LANDIM SILVA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 30 de Junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



DECRETO Nº. 123 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido, do cargo de Gerente de Transporte da Educação e Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado (a) a pedido, do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Transito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-5	GERENTE DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO E SAÚDE	ADELMIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 30 de Junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

DECRETO Nº. 124 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Gerente de Transporte da Educação e Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado (a) para exercício do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Transito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-5	GERENTE DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO E SAÚDE	JAIME VIEIRA SALES

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 30 de Junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº. 125 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre o afastamento a pedido, da atuação como Fiscal de Transportes, para Avaliar, Monitorar e Fiscalizar o Setor de Transportes do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica afastado (a) a pedido o (a) Servidor (a) **ADELMIR DOS SANTOS OLIVEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes, da atuação como Fiscal de Transportes, para Avaliar, Monitorar e Fiscalizar o Setor de Transportes, do Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 30 de Junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 126 DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor (a) para atuar como Fiscal de Transportes, para Avaliar, Monitorar e Fiscalizar o Setor de Transportes do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado o (a) Servidor (a) **ROBERVAL ANTÔNIO RAMOS MOREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes, para atuar como Fiscal de Transportes, para Avaliar, Monitorar e Fiscalizar o Setor de Transportes, do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, com atuação imediata no corrente ano.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 30 de Junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº. 128 DE 01 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a proibição do uso da logomarca do Governo “A Força do Trabalho” em placas, documentos, uniformes e demais meios de comunicação visual, vinculados ao Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.504/1997 estabelece regras para o processo eleitoral, prevendo, por meio do art. 73;

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido o uso da logomarca do Governo “Fazendo a Mudança Acontecer” em placas, documentos, uniformes e demais meios de comunicação visual, vinculados ao Município de Bom Jesus da Lapa – BA, sob pena de abertura de Processo Administrativo, contra os servidores que vierem a descumprir o quanto determinado no presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Julho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 015/2020, dia 16.07.2020 às 09:00h em sua sede para: Construção da praça Monsenhor Turíbio Vilas Boas na sede do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 30.06.2020 – Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 016/2020, dia 16.07.2020 às 14:00h em sua sede para: Reforma e Adequação de Escolas na sede e zona rural do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 30.06.2020 – Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 017/2020, dia 17.07.2020 às 09:00h em sua sede para: Construção de Praças na sede e zona rural do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 30.06.2020 – Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 018/2020, dia 17.07.2020 às 14:00h em sua sede para: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Bairro João Paulo II na sede do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 30.06.2020 – Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 019/2020, dia 20.07.2020 às 09:00h em sua sede para: Pavimentação Asfáltica na zona rural do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 30.06.2020 – Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 020/2020, dia 20.07.2020 às 14:00h em sua sede para: Pavimentação em Paralelepípedo na zona rural do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 30.06.2020 – Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D271-68B0-4820-926A-199A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D271-68B0-4820-926A-199A



Hash do Documento

19fd900e598971929772b9b25f6bc63fc4572b50b2d344d8bbcbeab7b61c7d4b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/07/2020 18:00 UTC-03:00